

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CATIFICO QUE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRAlicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 2310312020

Responsáveis

LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2020 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 10/2020, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

N°	Denominaçã	Carga	Nível de Escolaridade		Remuneração
de	O	Horária			
vaga		semana			
s		ı			,
01	Agente de	40	Ensino	Fundamental	R\$
	Campo	horas	Completo		1.400,00

Parágrafo Primeiro: A referida contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período.

Art. 2° - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar n° 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

- § 1°: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.
- § 2°: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar n° 001/2002.
- Art. 3º As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho estão estabelecidas nos anexos desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2020.

Mauricio de Toledo Colvero

Sec Municipal de Administração e Planejamento

Cleber Trenhago Prefeito Municipal